



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 34/2025.

Súmula: *Institui no Município de Chavantes e Distrito de Irapé a Campanha Municipal de Promoção de Saúde Mental dos Servidores Públicos e dá outras providências.*

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Municipal de Promoção de Saúde Mental dos Servidores Públicos no Município de Chavantes e Distrito de Irapé, tendo por objetivo o incentivo de ações voltadas à saúde emocional e à prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

Artigo 2º - A Campanha mencionada no *caput* do Artigo 1º, tem como diretrizes:

I – estimular a promoção da saúde mental e a melhoria das condições psicossociais no ambiente de trabalho;

II – sensibilizar os servidores sobre a importância do autocuidado e da busca por apoio psicológico de profissionais, quando necessário;

III – promover ações de prevenção e combate ao assédio moral e à pressão psicológica no ambiente de trabalho;

IV – incentivar o Poder Executivo a disponibilizar atendimento psicológico e psiquiátrico, preferencialmente através de parcerias com instituições especializadas.

Artigo 3º - A Campanha poderá contemplar as ações a seguir para alcançar seus objetivos:

I – promoção de saúde mental dos servidores públicos municipais através de:

a) projetos educativos e palestras sobre saúde mental e bem-estar no ambiente de trabalho;

b) incentivo à criação de espaços de escuta profissional e acolhimento aos servidores públicos;

c) capacitação de gestores para desenvolverem lideranças humanizadas e saudáveis.

II – prevenção e combate ao assédio moral e pressão psicológica através de:

a) realização de seminários e debates sobre boas práticas de convivência no ambiente de trabalho;

b) sugestão de parceria com órgãos especializados para oferecer suporte aos servidores.

III – deverá ser fornecido atendimento médico adequado por profissionais de saúde mental pelo Poder Público, sem prejuízo:

a) do estímulo à implementação de atendimento psicológico e psiquiátrico, preferencialmente online, por meio de convênios ou parcerias com instituições de ensino e saúde;

b) da orientação sobre a importância do acompanhamento profissional para servidores que enfrentam problemas emocionais relacionados ao trabalho.

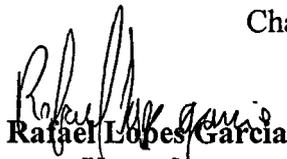


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e adotará medidas necessárias para sua implementação, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 29 de abril de 2025.


Rafael Lopes Garcia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado propõe a instituição da Campanha Municipal de Promoção de Saúde Mental dos Servidores Públicos no Município de Chavantes e no Distrito de Irapé, com o objetivo de promover ações voltadas à preservação da saúde emocional e à prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho dos servidores públicos.

Os servidores públicos municipais enfrentam inúmeros desafios ultimamente, muitas vezes atuando sob alta demanda, escassez de recursos, pressão institucional. Portanto, é necessário que o Poder Público tenha o compromisso de zelar pelo bem-estar psicológico de seus funcionários. A saúde mental impacta diretamente na produtividade e qualidade dos serviços prestados por estes profissionais.

A Campanha tem o intuito de preservar, acolher e oferecer suporte aos profissionais que necessitam deste atendimento psicológico e psiquiátrico, além de prevenir que casos semelhantes voltem a ocorrer.

Neste sentido, encaminho o presente Projeto que demonstrará a sensibilidade da administração pública com a saúde de seus servidores, promoção de um ambiente de trabalho saudável, com respeito e produção ideais.

Diante do exposto acima, peço a aprovação unânime dos meus pares amigos desta Casa de Lei. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar as estimas considerações.


Rafael Lopes Garcia
Vereador